



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2542 – Ano 11 Quarta-Feira, 19 de agosto de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Editais de Notificação.....	2
Resoluções.....	9
Ata 03 do Edital de Concorrência nº 173/PMC/2020.....	17
Ata 04 do Edital de Concorrência nº 173/PMC/2020.....	18
Ata 05 do Edital de Pregão Presencial nº 138/PMC/2020.....	18
Aviso de Licitação.....	19
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	19

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 958/20, de 10 de agosto de 2020.

Designa diretor da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, e

Considerando o afastamento de Denise Teixeira Daminelli,,em gozo de licença-prêmio, resolve:

DESIGNAR

DEIVID DA SILVA PINTO, matrícula nº 55.355, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Diretor na EMEIEF Érico Nonnenmacher, do Bairro Pinheirinho, no período de 07/08/2020 a 15/10/2020, com carga horária de 40 horas semanais.

O servidor mencionado acima, nomeado Secretário de Escola pelo Decreto SE/nº 136/16, não perceberá a gratificação correspondente ao referido cargo no período em que exercer o cargo de Diretor, restabelecendo-se o devido pagamento ao término da substituição, quando retornará às atividades de secretário de escola.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTA - Secretária Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SG/nº 1067/20, de 17 de agosto de 2020.

Instaura Sindicância visando apurar os fatos relacionados no Processo Administrativo nº 588578/2020 e designa membros integrantes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos SG/nºs 720/18 de 20/06/2018 e 830/18 de 25/07/2018,

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta irregularidades no tocante ao Pregão para a contratação de serviços de jardinagem em escolas municipais, em desfavor do servidor S.S.B, exonerado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art.2º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: **Andressa Locks Valvassori Gonçalves** – matrícula 64.962;

II – Membros: **Adriano Batista da Silva** - matrícula 45.117 e **Murilo Barbosa Flores** - matrícula 57.083.

Art.3º- A Comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos, contados da data da publicação.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de agosto de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1068/20, de 18 de agosto de 2020.

Determina afastamento do servidor público efetivo no cargo que ocupa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 012/1999,

DECRETA:

Art.1º- A Comissão Processual Disciplinar, nomeada pelo Decreto SG/1298/18, determina afastamento cautelar do servidor **J.A**, matrícula nº 56.789, de seu cargo efetivo, lotado no Quadro Permanente do Município, em conformidade com o art. 161, da Lei Complementar nº 012/1999.

Art.2º O afastamento iniciará a partir da ciência do servidor, sem prejuízo a remuneração, pelo prazo de até 60 dias.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

DSCD/erm.

Editais de Notificação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, para o atendimento ao previsto nas Leis nº 6.860/17 e lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver um prazo de 20 (vinte) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, **sem que tenha sido tomada nenhuma providência**, conforme certificado pela fiscalização, será lavrado um Auto de Infração, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) x UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cadastro	Nome	Notificação	10XUFM
34159	Laudelino Benedet	7125	10XUFM
21500	Clelia Sonego Argente	7419	10XUFM
21502	Ademar Eradio Costa Da Silva	7425	10XUFM
19631	Delcy Nolla	7188	10XUFM
21503	Terezinha Marli Goncalves	7424	10XUFM
18666	Gustavo Salvan Manenti	7164	10XUFM
18665	Hellen Aparecida Manenti	7165	10XUFM
55947	Fabricio Joaquim da Silva	7073	10XUFM
56002	Begair Pereira	6158	10XUFM
51867	Giovani Horacio Freitas	6923	10XUFM
59024	Marcio Bonfante	5946	10XUFM
950599	Gilmar De Jesus Pinto	5876	10XUFM
962551	Andre Scoz Silvestre	7122	10XUFM
743205	Jair De Campos	6908	10XUFM
700689	Irauta De Oliveira	6173	10XUFM
982741	Jackson Scarabelot Gonçalves	6180	10XUFM
710762	Claudete Rabelo Da Silva	7072	10XUFM
956524	Alfredo Deleo Tomboly	7173	10XUFM
710722	Augusta Milanez Minato	7189	10XUFM
25702	Jair Braz	6169	10XUFM
16333	Leonardo Rosso Amboni	7118	10XUFM
29494	Jose Flavio Borges	6857	10XUFM
1095	Jose Carlos De Pelegrini	7129	10XUFM
41884	Fortes Da Ilha Construções S.A	7130	10XUFM
25964	Eder Jose Fraga	7924	10XUFM
21241	Camilo Holding LTDA	7375	10XUFM
60823	Albertina Salvaro Pavan	7389	10XUFM
46932	Arieli Administração de Bens e Participações LTDA	7674	10XUFM
852765	Arieli Administração de Bens e Participações LTDA	7675	10XUFM
44289	Irineu Galvan	7859	10XUFM
62021	Carla Porfirio Felipe Machado	6935	10XUFM
11852	Sonia Maria Zanellatto Mendes	7317	10XUFM
16547	Everton Silva de Souza	7682	10XUFM
952455	Leticia Milaneze	7702	10XUFM
8431	Marusca Comercio e Representações de Plastico Textil LTDA	7711	10XUFM
956575	Ronaldo Bortolotto	7374	10XUFM
23603	Hesmezenrik Giordani Nunes	7689	10XUFM
25566	Adelino Vieira	7514	10XUFM
949589	Juliano Denez da Silva	7582	10XUFM
51359	Albertino Colombo	7695	10XUFM
5019	Eduardo Brogni	7741	10XUFM
1003726	Aguinaldo Guedin Puziski	7589	10XUFM
706015	Ademir Pizzetti	7594	10XUFM
961648	Lislaine Stachowoski	7632	10XUFM
18248	Simon Participações LTDA	7362	10XUFM
8202	Banco Santander (Brasil) S.A	7738	10XUFM
26321	Claudio Rogerio Francisco	7568	10XUFM
21561	Alexandre dos Santos	7721	10XUFM
21560	Alexandre dos Santos	7722	10XUFM
29903	Andreza Sommariva	7318	10XUFM
37738	Alexis Elias	7344	10XUFM

702353	João Sergio Dagostim	7880	10XUFM
702351	João Sergio Dagostim	7879	10XUFM
702357	Debora da Rosa Rosso	7881	10XUFM
58199	Magnalda Moraes Antunes	7882	10XUFM
30944	Ruti de Bitencourt Darabas	7502	10XUFM
25352	Ademar Pacheco	7513	10XUFM
966889	Janine Dos Santos	7553	10XUFM
966891	Janine Dos Santos	7555	10XUFM
966899	Janine Dos Santos	7564	10XUFM
966897	Janine Dos Santos	7561	10XUFM
966895	Janine Dos Santos	7560	10XUFM
966893	Janine Dos Santos	7558	10XUFM
16013	João Marcelino de Souza	7313	10XUFM
852769	Arieli Administração de Bens e Participações LTDA	7885	10XUFM
29580	Spaço Ideal Gestao E Adm. Imobiliaria Ltda	7952	10XUFM
29585	Homero Berkenbrock Mendes	7951	10XUFM
16160	Espolio de Frederico Casagrande	7132	10XUFM
24348	Emerson Rodrigues Martins	7536	10XUFM
32210	Ricardo Cesar De Oliveira	7700	10XUFM
11640	Melissa Rick O. Elias	7964	10XUFM
51301	Brotolandia Clube Recreativo e Esportivo	7864	10XUFM
51309	Brotolandia Clube Recreativo e Esportivo	7870	10XUFM
8312	Espolio Germano Piuco	7705	10XUFM
968849	Paula do Nascimento Natal de Gois	7717	10XUFM
1014548	Julio Cesar Maximiano	7467	10XUFM
1014547	Julio Cesar Maximiano	7468	10XUFM
35879	José Paulo Teixeira	7572	10XUFM
23644	Helio Correa Gomes	7681	10XUFM
16155	Espolio de Frederico Casagrande	7311	10XUFM
960617	Rafael Da Silva Trombim	7482	10XUFM
51800	João Alves	7696	10XUFM
19446	Ivo Thomazi	7477	10XUFM
51333	Leve Administração Imobiliaria Ltda	7871	10XUFM
14907	ELC Investimentos e Participações LTDA	7965	10XUFM
41830	Maria Dagostim	7328	10XUFM
21719	Valdirene Venceslau Antunes	7911	10XUFM
953312	Roberto Carlos Ambroso	7387	10XUFM
956537	Roberto Carlos Bortolotto	7990	10XUFM
12350	Olga Silveira Loz	7691	10XUFM
62424	Espólio De Waldir Manoel De Freitas	7753	10XUFM
53756	Espólio De Waldir Manoel De Freitas	7752	10XUFM
710240	Camila Marchioro de Medeiros	7590	10XUFM
9945	Leo Boeira Cassetari	7349	10XUFM
51166	Neli Borges	7866	10XUFM
51505	Lidia da Silva	7608	10XUFM
12005	Eoclides Joao Silveira	7574	10XUFM
4995	Espolio de João Edson Ronsani	7745	10XUFM
4993	Espolio de João Edson Ronsani	7746	10XUFM
4996	Imobiliaria Onze de Maio Ltda	7742	10XUFM
4987	Imobiliaria Onze de Maio Ltda	7743	10XUFM
4983	Imobiliaria Onze de Maio Ltda	7744	10XUFM
32217	Fabiane Florentino	7699	10XUFM
980045	João Paulo Patricio Feltrin e outra	7862	10XUFM
46861	Arieli Administração de Bens e Participações LTDA	7772	10XUFM
30033	Antonio Deoclesio Pavei	7979	10XUFM
34159	Laudelino Benedet	7901	10XUFM
701613	Danusa Gonçalves Barbosa	7483	10XUFM
1392	Comercial E Distribuidora Sul Brasil Ltda Me	7598	10XUFM

56043	Maria Luiza Simao Tavares	7484	10XUFM
46437	Marcos Antonio Zanette E Outra	7762	10XUFM
25285	Tereza Conceicao Eufrazio	7935	10XUFM
956513	Rodrigo Caroli Valente	7989	10XUFM
962571	Daiani Damazio Pavei	7804	10XUFM
100352	Maria Vitali De Mattia	7576	10XUFM
33966	Construlares Construtora Ltda	7599	10XUFM
16607	Alvaro Joao Venceslau	7679	10XUFM
21685	Ana Paula Ricken Angelo Graebner	7910	10XUFM
16426	Maria Raquel Zuchinali Mensor	7337	10XUFM
16416	Margarida Machado Dias E Filhos	7331	10XUFM
16425	Zenir Zuchinali Mensor Da Rosa	7332	10XUFM
23480	Luiz Carlos Bonfante	7350	10XUFM
976543	Luiz Carlos Bonfante	7761	10XUFM
22599	Sergio Luiz Da Silva Nunes	7954	10XUFM
58200	Fabricia Marcos Espindola	7883	10XUFM
33306	Simone Maciel De Andrade	7884	10XUFM
51167	Fernando Colombo Frasseto	7867	10XUFM
702357	Debora Da Rosa Rosso	7881	10XUFM
22399	Maria Augusta Piovesan	7930	10XUFM
961666	Claudia Macan Vieira	7633	10XUFM
33271	Humberto Maier Vieira	7781	10XUFM
978433	Walme Massirolli	7640	10XUFM
948730	Salmir Orlando Da Silva	7461	10XUFM
948731	Salmir Orlando Da Silva	7460	10XUFM
3812	Marcel Barg Resmini	7394	10XUFM
961480	Lourenco Martins De Oliveira Benedet	7391	10XUFM
15171	Mauricio Serafim Réus	7704	10XUFM
23828	Alcionei Domingos Mendes	7670	10XUFM
969996	Rodnei Fernandes Cypriano	7569	10XUFM
16631	Joao Luiz Citadin	7677	10XUFM
21478	Daniela Alano Ramos	7736	10XUFM
61162	Monte Castelo Construções E Empreendimentos Ltda.	7856	10XUFM
56255	Higino Manoel Fortunato	7076	10XUFM
15371	Airton Miranda	7089	10XUFM
16159	Nelson Bento Rabelo	7117	10XUFM
15976	Eduardo Alberto De Moraes Cechinel	7120	10XUFM
950318	Valmir Massirolli	7131	10XUFM
2645	Ane Cristine De Freitas Tramontin	6865	10XUFM
51522	Ascendino Eufrazio Lopes	6925	10XUFM
55042	Luiz Laerti Ramos	6160	10XUFM
22600	Sergio Luiz Da Silva Nunes	7183	10XUFM
22599	Sergio Luiz Da Silva Nunes	7184	10XUFM
103305	Joao Darlan Macarini Darolt	7302	10XUFM
982562	Marcia Pacheco Barros	6176	10XUFM
7190	Bs Master Fundo De Investimento em Direitos Creditórios	6190	10XUFM
62021	Carla Porfirio Felipe Machado	6935	10XUFM
60823	Albertina Salvaro Pavan	7389	10XUFM
62081	Edison Nascimento	7697	10XUFM
12771	Angelo Colonetti	7996	10XUFM
3061	Renata Zanellatto Ramos	7962	10XUFM
12675	Constantino Broleis	8000	10XUFM
961697	Rosilaine Padilha Da Silva	7652	10XUFM
22340	Odilor Joao Martins	7342	10XUFM
20313	Gama Mineração S/A	7891	10XUFM
10268	Sirlei Silveira Patricio	7322	10XUFM
23595	Sebastiao Francisco Ramos	7886	10XUFM
51299	Villa Farnese Incorporacoes LTDA.	8412	10XUFM

51298	Villa Farnese Incorporacoes LTDA.	8413	10XUFM
970771	Menegon Artefatos De Cimento Eireli - ME	8401	10XUFM
3506	Jose Do Canto	8068	10XUFM
970690	Maria Ines Martignago	8455	10XUFM
30734	Marcos Mendes Goncalves E Marcia Mendes Goncalves	8411	10XUFM
970372	Henrique Guolo Warmeling	8494	10XUFM
12246	Zenir Dal Farra	8053	10XUFM
970582	Julio Cesar Martignago	8453	10XUFM
16174	Ciro Andre Justo Do Espirito Santo	7814	10XUFM
28510	Adao Simao	8039	10XUFM
970371	Jamile Souza Da Silva	8493	10XUFM
995635	FINAJ Cobrancas LTDA - ME	8407	10XUFM
11852	Sonia Maria Zanellatto Mendes	7809	10XUFM
102781	Jaime Jose Mendes	8051	10XUFM
23125	Sandra Regina Da Soler Dario	8023	10XUFM
23869	Tereza Herminia Dutra	7792	10XUFM
961439	Kelen Candido Machado	8006	10XUFM
961632	Marcos Aurelio Luiz Duarte	7650	10XUFM
15351	Ana Ardete Colonetti	7454	10XUFM
956572	Ronaldo Bortolotto	7748	10XUFM
8363	Antonio Manoel Vieira	7730	10XUFM
966369	Maribel Alamini Bianchini	6950	10XUFM
12207	Arnaldo Jacob Dagostin	7915	10XUFM
61940	Joao Carlos Peterle	7665	10XUFM
2650	Jose Vicente Sombrio	7909	10XUFM
42179	Charles Roberto Santos Da Costa	7764	10XUFM
102791	Vanderlei Antonio Milioli	7528	10XUFM
956485	Rosimeri Cecconi	7360	10XUFM
25084	Jose Hamilton Pessoa	7660	10XUFM
102985	Angela Maria Alexandre Ricardo	7934	10XUFM
21579	Rodnei Rech Da Silva	5889	10XUFM
956555	Fernando Vieira	7370	10XUFM
1011551	Jose Joao Rabello	7655	10XUFM
1011550	Jose Joao Rabello	7656	10XUFM
1011553	Jose Joao Rabello	7658	10XUFM
1011549	Jose Joao Rabello	7657	10XUFM
56541	Valdreia Correa	8414	10XUFM
1007504	Nova Belluno Administração De Bens E Imoveis LTDA.	7890	10XUFM
52335	Keli Freitas de Aguiar	7888	10XUFM
18755	Milano Eletrotecnica LTDA	7710	10XUFM
956475	Jose Carlos Macarini	7352	10XUFM
956477	Jose Carlos Macarini	7351	10XUFM
21497	Vivian Pimpão	7416	10XUFM
943204	Marcos Aurelio Neves Marques	6909	10XUFM
961621	Luiz Gomes Goncalves	7646	10XUFM
15000	Joacir Teixeira	7392	10XUFM
996460	Jorge Da Luz	7926	10XUFM
54212	Espólio De Joao Cipriano	6163	10XUFM
18096	Manoel Jose Custodio	7970	10XUFM
50789	Ademilson Cicero Do Nascimento	7976	10XUFM
961731	Alberto Rivelino Domingues Pinto	7635	10XUFM
961528	Debora Colombo Scotti	7643	10XUFM
53460	Adriana Laurinddo	7668	10XUFM
6719	Joao Dal Bo	8422	10XUFM
6718	Idilia Ferraro Dal Bo	8421	10XUFM
954307	LS Administracao De Bens E Imoveis LTDA - ME	7335	10XUFM
41846	Izonir Topanotti Macarini	7319	10XUFM
41848	Izonir Topanotti Macarini	7320	10XUFM

8625	Rogério Rosso E Sua Mulher E Outros	8361	10XUFM
37902	Fatima De Jesus Simão	7274	10XUFM
995935	Villa Borghese Incorporacoes LTDA.	8077	10XUFM
35842	Astrogildo Custodio	8079	10XUFM
992705	Reginaldo Machado Evaristo	8110	10XUFM
6881	J I Administradora De Imoveis LTDA	7261	10XUFM
702523	Rosa Adao Daussem	7449	10XUFM
21194	Transporte Capivari LTDA	8084	10XUFM
53529	Jucemar Borges De Medeiros	6921	10XUFM
30779	Celso Back	7763	10XUFM
34144	Luiz Rodrigues	7905	10XUFM
954303	Andre Biava Comin	7136	10XUFM
17406	Edmilson Mariano	6187	10XUFM
26389	Joel Machado	7588	10XUFM
50521	Valmir Rodrigues	7756	10XUFM
6848	Idilia Ferraro Dal Bo	7264	10XUFM
19132	Daniel Correa Ferreira	7778	10XUFM
27618	Jose Luiz De Costa	7855	10XUFM
7248	Acacio Alfredo Vilain	6194	10XUFM
31272	Adriana Vertuoso Garcia Zanini	7445	10XUFM
706916	Associacao Beneficente Abadeus	8083	10XUFM
5144	Antonio Mafei	7732	10XUFM
19598	Espolio De Jose Tomaz Brigido	7959	10XUFM
966887	Guidi Comercio De Comp Para Automação Segu E Infor LTDA ME	7550	10XUFM
966885	Guidi Comercio De Comp Para Automação Segu E Infor LTDA ME	7547	10XUFM
966883	Guidi Comercio De Comp Para Automação Segu E Infor LTDA ME	7546	10XUFM
25636	Osmar Gonçalves Demaria	7520	10XUFM
35939	Dercí Tomaz Da Silva	6936	10XUFM
35940	Dercí Tomaz Da Silva	6937	10XUFM
21502	Ademar Eradio Costa da Silva	7425	10XUFM
978433	Walmi Massirolli	7640	10XUFM
53460	Adriano Laurindo	7668	10XUFM
50291	Jadilson de Oliveira	7712	10XUFM
46878	Valdair Ines Euzebio	7771	10XUFM
47711	Alceu Gomes	7997	10XUFM
970288	Rogério De Bona	8474	10XUFM
35825	Joaci Severino De Medeiros	8259	10XUFM
57990	Roberto Dias	7800	10XUFM
965509	Cristiano Machado Marques	7789	10XUFM
27849	Maria Patricio Rodrigues	8130	10XUFM
15171	Mauricio Serafim Réus	8396	10XUFM
7636	Lucio Martins Luiz	8052	10XUFM
961732	Decio Martinhago	7823	10XUFM
16459	Decio Martinhago	7822	10XUFM
16460	Decio Martinhago	7821	10XUFM
950232	Nilson Dias	8359	10XUFM
965606	Alex Sandro Adurvanio Reus	7270	10XUFM
16627	Elizangela Bolan	8430	10XUFM
11650	João Berto Fernandes Filho	8012	10XUFM
970663	Eduardo Machado Berti	8490	10XUFM
43495	Janaina Marcelino	8408	10XUFM
702523	Rosa Adao Daussem	8368	10XUFM
2673	Delvino Ronsoni	8257	10XUFM
2672	Delvino Ronsoni	8100	10XUFM
14645	Maria Lucas Calegari	8390	10XUFM
952340	Sidnei Carlos Consoni	8389	10XUFM
3819	MRC Aluguel de Imoveis Proprios Ltda	8394	10XUFM
970114	Pedro Stacowski	8262	10XUFM

950244	Juliano Farias Da Silva	8377	10XUFM
11847	Luiz Rodrigues	7308	10XUFM
993473	Francio Anibal Dutra	7326	10XUFM
22397	Adimpar Mineracao e Transportes LTDA	7928	10XUFM
23823	Hesmezenrik Giordani Nunes	7774	10XUFM

Criciúma/SC, 14 de agosto de 2020

Adriano Batista Da Silva - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo: Katia Smielewski Gomes - Secretária Municipal de infraestrutura, Planejamento e Mobilidade urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários do lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, em atendimento previsto nas Leis nº 6.860/17 e Lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver ultrapassado o prazo de 20 (vinte) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, pelo descumprimento, foi lavrado **Auto de Infração**, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFM, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cientificamos, ainda, a todos os proprietários, que possui o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **DEFESA PREVIA** nas condições estabelecidas no art. 1º da Lei nº 6.860/17, e podendo no seu cumprimento, haver redução na multa, em 30% (trinta por cento).

Em conformidade com o disposto no art. 6º e 7º pela lei 7.238/2018, esgotados os prazos, fica o Município autorizado a realizar a limpeza do terreno diretamente ou por intermédio de empresa credenciada.

Parágrafo único: §1 os custos serão lançados em nome do proprietário ou possuidor constado no cadastro municipal, em carnê de IPTU do ano subsequente, ou separadamente

Cadastro	Nome	Notificação	Nº Multa	10XUFM
762321	Pedro Tomaz Lopes	4644	1369	1.245,80
57885	Geny Chamend Freitas	5557	1274	1.287,80
44696	Gilberto Ribeiro	5627	1124	1.245,80
32207	Ivani Maria Guidi	6236	1257	1.245,80
955894	Barbara Cechinel Goncalves	6137	1259	1.245,80
955896	Barbara Cechinel Goncalves	6594	1266	1.245,80
46505	MJR Administradora de Bens LTDA	5919	1206	1.245,80
960416	Ademir Pizzetti	6886	1170	1.245,80
64522	Emerson Carlos De Oliveira	6776	1287	1.287,80
971954	Ozeias Moraes da Silva	6965	1281	1.287,80
961609	Luiz Fernando Scheffer Pereira	6383	1276	1.287,80
954266	Fabio Roberto Da Conceição	6887	1171	1.245,80
12246	Zenir Dal Farra	6881	1176	1.287,80
45478	Fabiola Da Silva Mello	6556	1137	1.245,80
24145	Valcir Mario Iladi	5688	1132	1.245,80
24144	Valcir Mario Iladi	5687	1133	1.245,80
17077	Joao Martins	6050	1141	1.245,80
961683	Rodrigo Barzan Cambruze	7651	1297	1.287,80
18583	Josiane Cardoso de Souza	5898	1395	1.287,80

Criciúma/SC, 14 de agosto de 2020

Adriano Batista Da Silva - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo: Katia Smielewski Gomes - Secretária Municipal de infraestrutura, Planejamento e Mobilidade urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários de casas em condições de abandono, situados neste Município abaixo nomeados, em atendimento ao previsto na Lei nº 10.406/2002, art. 1.275 III e art. 1.276, para que efetuem a limpeza e ocupação do imóvel no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da presente, sob pena de ser o imóvel arrecadado como bem vago caso em que, decorridos **03 (três) anos**, passará o mesmo a ser de propriedade do Município.

Cadastro	Nome	Notificação
56002	Begair Pereira	268
41641	Osvaldo Jose Pinto	259
53460	Adriana Laurindo	286
6520	Khaled Mohamad El Ahmad Saleh	287
25637	Mironete dos Santos e Outro	281
100331	Dionizio Vieira	280
21579	Rodnei Rech da Silva	269
25636	Osmar Gonçalves Demaria	278
42960	Joventino Dos Santos	284
53529	Jucemar Borges de Medeiros	292

Criciúma/SC, 14 de agosto de 2020

Adriano Batista Da Silva - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo: Katia Smielevski Gomes - Secretária Municipal de infraestrutura, Planejamento e Mobilidade urbana

Resoluções

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2020

Aprova o Plano de Contingência da Assistência Social de Criciúma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho. Conforme reunião extraordinária do dia 13 de agosto de 2020, deste Conselho,

Considerando as portarias do Ministério da Cidadania nº 337 de 24 de março de 2020, nº 54 de 1º de abril de 2020, nº 58 de 15 de abril de 2020, nº 378 de 7 de maio de 2020, nº 69 de 14 de maio de 2020, nº 86 de 1º de junho de 2020 e nº 100 de 14 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos do anexo único desta resolução, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para Atuação na Situação de Emergência em Saúde Pública da Doença COVID19, Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação de Criciúma, conforme ata nº 251.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de agosto de 2020.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMAS - (Gestão 2018/2020)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2020

Aprova a inscrição da Abba Pai Church de Criciúma/SC no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do Art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho. Conforme reunião extraordinária do dia 13 de agosto de 2020, deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Abba Pai Church de Criciúma/SC no Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma – CMAS.

Art. 2º - Assim pela presente Resolução, fica autorizada a Inscrição para a entidade proponente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 14 de agosto de 2020.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMAS - (Gestão 2018/2020)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2019

Define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município de Criciúma e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 7.341/2018 em reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2019 Ata 237/2019 e,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do financiamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Soco assistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,

Resolve,

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes:

a) Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/às sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, tais como:

- Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
- Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiro/as e lideranças populares;

- Reivindicação da construção de novos direitos fundada em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

Parágrafo Único: Entende-se por serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- a) **Serviços:** Atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas às necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos, nos termos das normas vigentes;
- b) **Programas:** Compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais estabelecidos, nos termos das normas vigentes;
- c) **Projetos:** Projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social estabelecidos, nos termos das normas vigentes;
- d) **Benefícios:** Provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, estabelecidos, nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º Os critérios para a inscrição e renovação, das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- IV. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- V. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- VI. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 4º A inscrição e a renovação das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição ou renovação deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto social, registrado em cartório;
- II - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- III - Relatório de atividades do ano anterior/Plano de ação do ano corrente (Anexo I).

§ 1º – A solicitação de inscrição poderá ser requerida a este Conselho em qualquer tempo, reservado o prazo de 90 (noventa) dias para deliberação.

§ 2º – Para inscrição da entidade, caso não tenha desenvolvido atividades no ano anterior, não será necessário preencher o item 16- Relatório de Atividades.

§ 3º – A renovação da inscrição, deverá ser apresentada anualmente, até 30 de abril, a este Conselho.

§ 4º – As entidades deverão respeitar o preenchimento dos anexos desta Resolução, sob pena de não recebimento da documentação.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º Os processos de inscrição ou renovação de inscrição das entidades e organizações de assistência social devem obedecer ao seguinte fluxo:

- I – A Secretaria Executiva receberá a documentação respectiva aos pedidos de inscrição ou renovação e encaminhará para a Comissão de Análise de Relatório de Atividades e Plano de Ação;

- II – A Comissão de Análise de Relatório de Atividades e Plano de Ação realizará a análise da documentação e encaminhará para os conselheiros responsáveis pela visita técnica;
- III – Os Conselheiros entrarão em contato com a entidade para agendar a visita técnica. Na realização da visita, coletarão as informações necessárias para o preenchimento do instrumento de avaliação da entidade/organização, emitirão parecer e relatarão o processo na Plenária deste Conselho para deliberação, tendo 90 (noventa) dias para a realização deste fluxo;
- IV – A Secretaria-Executiva, realizará a devolutiva da deliberação do Conselho à entidade, por meio de ofício protocolado;
- V – A Secretaria Executiva, encaminhará documentação à Secretaria Municipal de Assistência Social, para inserção dos dados de inscrição de entidades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme legislação vigente.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Assistência Social emitirá Comprovante de Inscrição conforme anexo I.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano ou da inclusão/exclusão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º As entidades e organizações de assistência social com atuação em mais de um município ou Estado deverão apresentar também o comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 10. Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer e o prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Em caso de cancelamento da inscrição, a Secretaria Executiva, encaminhará cópia do ato cancelatório à Secretaria Municipal de Assistência Social, para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e demais providências.

Art. 12. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 13. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento dos usuários, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Parágrafo Único - O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

Parágrafo Único - Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos neste Conselho.

Art. 15. Revoga-se a Resolução CMAS nº 005, de 28 de março de 2011.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com efeito retroativo a partir da assinatura da Ata 237/2019 realizada em 15 de maio de 2019.

Criciúma, 15 de maio de 2019.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMAS - (Gestão 2018-2020)

ANEXO I
INSCRIÇÃO Nº

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Este Conselho recebeu solicitação de inscrição da entidade acima com todos os documentos de acordo com a legislação vigente. Após análise da documentação e realização de visita técnica, deferiu a solicitação de inscrição como Entidade de Assistência Social que desenvolve serviços/programas/projetos e/ou benefícios socioassistenciais no Município de Criciúma, de acordo com a legislação vigente:

- **Nível de proteção:** (Básica, Média ou Alta Complexidade)
- **Nome do Serviço/programa/projeto e/ou benefícios socioassistenciais:** (De acordo com a Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).
- **Área de abrangência:** (Municipal, Território ou Bairro).

Criciúma, / / .

Presidente do CMAS

ANEXO II
INSCRIÇÃO Nº

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Este Conselho recebeu solicitação de renovação inscrição da entidade acima com todos os documentos de acordo com a legislação vigente. Após análise da documentação e realização de visita técnica, deferiu a solicitação de inscrição como Entidade de Assistência Social que desenvolve serviços/programas/projetos e/ou benefícios socioassistenciais no Município de Criciúma, de acordo com a legislação vigente:

- **Nível de proteção:** (Básica, Média ou Alta Complexidade)
- **Nome do Serviço/programa/projeto e/ou benefícios socioassistenciais:** (De acordo com a Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).
- **Área de abrangência:** (Municipal, Território ou Bairro).

Criciúma, / / .

Presidente do CMAS

ANEXO III

Ofício nº. ____/2019

Criciúma, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Assunto: Solicitação de Inscrição/Renovação

Ilmo(a) Sr(a) Presidente
Conselho Municipal Assistência Social - CMAS
Criciúma/SC

Senhor(a) Presidente,

A (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX com sede no endereço (Endereço completo) – Criciúma – SC, representada por seu(ua) presidente (_____), abaixo assinado(a), portador(a) do CPF sob o n.(_____), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, de acordo com a Resolução CMAS nº XXX/2019, solicitar **Inscrição/Renovação**.

Anexos, seguem os seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto social, registrado em cartório;
- II - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- III - Plano de ação do ano corrente/Relatório de atividades do ano anterior.

Atenciosamente,

Responsável legal da Entidade - (Nome, carimbo e assinatura)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 20XX/PLANO DE AÇÃO 20XX

I – DADOS DA ENTIDADE	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço (Logradouro, Bairro e CEP):	
Telefone:	E-mail:
Nome Responsável Legal:	
Telefone:	E-mail:
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:
Registro no CMDI nº:	Validade do Registro:
Sede da Instituição: () Própria () Alugada () Cedida	
Histórico sobre a criação da entidade:	
II – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
() Inscrição como entidade de assistência social.	
() Inscrição como entidade que executa serviços, programas e/ou projetos	
III – DADOS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU PROJETOS (repetir de 1 a 17 para cada serviço, programa e/ou projeto).	
1-Nome (de acordo com a legislação):	
2-Objetivo Geral:	
3-Objetivos Específicos:	
4-Histórico do Serviço, Programa e/ou projeto na entidade:	
5-Horário de atendimento/realização das atividades (dias da semana e horários):	
6-Capacidade de atendimento:	
7-Público Alvo	
• Gênero:	
• Faixa etária:	
• Condição socioeconômica:	
• Procedência:	
8-Infraestrutura para o desenvolvimento das atividades	
• Espaço físico:	
• Materiais/equipamentos:	
9-Origem do Recurso financeiro:	
10-Valor dos Gastos realizados:	
11-Parcerias realizadas para o desenvolvimento das atividades no ano anterior:	
12-De que forma o usuário participa da elaboração, execução, avaliação e monitoramento das atividades?	

13-Como a entidade faz o monitoramento e avaliação do serviço, programa e/ou projeto:**14-Avaliação do trabalho desenvolvido no ano anterior**

- Dados quantitativos:
- Dados qualitativos:
- Pontos positivos:
- Pontos negativos:

15-Plano de Ação para o ano corrente (de cada Serviço, Programa e/ou Projeto)

Atividades a serem desenvolvidas	Resultados esperados	Quant. de usuários

16-Relatório de Atividades do ano anterior (de cada Serviço, Programa e/ou Projeto)

Atividades realizadas	Resultados alcançados	Quant. de usuários	Instrumento de verificação

17-Recursos humanos (de cada Serviço, Programa e/ou Projeto)

Nome	Formação Acadêmica	Função	Forma de vínculo	Carga horária	Data Admissão

Criciúma, ____/____/____

Responsável legal da Entidade - (Nome, carimbo e assinatura)

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032/2020

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2020, deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial em assuntos pertinentes ao Conselho Tutelar de Criciúma, da resolução 024/2020:

NOME	REPRESENTAÇÃO	GOVERNAMENTAL NÃO GOVERNAMENTAL
.....		
Jairo Marques Fernandes	ASSOCIAÇÃO SUL CATARINENSE DE KARATÊ - ASCK	NÃO GOVERNAMENTAL
.....		

Art. 2º - Permanece em vigor as demais disposições da Resolução 024/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Criciúma, 18 de agosto de 2020.

Solange Castagnol - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 173/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 586165

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02 (SEGUNDA FASE).

OBJETO: Contratação empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de recuperação da pavimentação asfáltica em ruas do Bairro São Luiz, em decorrência da implantação do sistema de esgotamento sanitário realizadas pela CASAN no município de Criciúma-SC. (Convênio CASAN – Nº 832/2020).

Às quatorze horas, do dia dezessete, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Concorrência Nº 173/PMC/2020. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que as empresas CONFER, SETEP e JR encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas. Ato contínuo passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$5.559.279,79
2ª	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$5.678.731,10
3ª	QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA	R\$6.335.352,70
4ª	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$6.545.863,77
5ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$6.880.809,86

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que as propostas de preços sejam encaminhadas a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência das planilhas orçamentárias. Após isto, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

LEANDRO CUSTODIO MUNARETTO
Membro Suplente

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
TIAGO AGUIAR MARCOLINO
Procurador

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Comercial

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
DANIEL MAZZUCO MARIOT
Representante Legal

ATA 04 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 173/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 586165

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de recuperação da pavimentação asfáltica em ruas do Bairro São Luiz, em decorrência da implantação do sistema de esgotamento sanitário realizadas pela CASAN no município de Criciúma-SC. (Convênio CASAN – Nº 832/2020).

Às doze horas e trinta minutos, do dia dezoito, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pela profissional técnica Engª Kátia Mª Smielewski Gomes, integrante do quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, que constatou que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região. Portanto, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **SETEP CONSTRUÇÕES S.A., que ofertou o preço global de R\$5.559.279,79 (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 12h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente

KARINA TRES

Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS

Membro

LEANDRO CUSTODIO MUNARETTO

Membro Suplente

ATA 05 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/PMC/2020

Processo Administrativo Nº 571231

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O RECEBIMENTO DO MEMORANDO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento digital de veículos via satélite, por GPRS/GSM, em tempo real e ininterrupto, para controle dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Criciúma/SC.

Às dez horas e doze minutos, do dia dezoito, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, bairro Santa Bárbara, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 448/20, de 09 de abril de 2020, para procedimentos inerentes ao recebimento do memorando interno nº 275/2020. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, esta informou que recebeu da Diretoria de Tecnologia da Informação, o memorando nº 275/2020, visando a remarcação de prova de conceito, que será realizada as 9h do dia 21/08/2020, nas dependências da Diretoria de TI, localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na rua Domênico Sônego, nº 542, bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC. A empresa interessada em questão e demais interessados serão comunicados desta, através do ato de publicação no diário Oficial do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h36min e lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Sala de Licitações, 18 de agosto de 2020.

NELI SEHNEM DOS SANTOS

Pregoeira

OSMAR CORAL

Equipe de Apoio

JÉSSICA MARTINELLO

Equipe de Apoio

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 083/FMS/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de equipamentos médicos de fisioterapia para reabilitação cardiopulmonar, pós COVID-19, em atendimento aos pacientes acometidos com a COVID-19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: dia 31 de Agosto de 2020, às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA, 18 DE AGOSTO DE 2020.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 584217)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de equipamentos e peças semafóricas, para aquisições futuras, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC, é feita a seguinte retificação:

No ANEXO VIII, TERMO DE REFERÊNCIA:

No subitem 2.1.2. REQUISITOS ELÉTRICOS, é feita a seguinte exclusão:

Deve contemplar circuito eletrônico Brown out, para garantir acionamento na tensão recomendada.

No item 2.1.5. REQUISITOS QUALITATIVOS, subitem 11, é feita a seguinte alteração:

Onde se lê: “IP 66”

Leia-se: “IP 55”

No subitem 3.1.2. REQUISITOS ELÉTRICOS, é feita a seguinte exclusão:

Deve contemplar circuito eletrônico Brown out, para garantir acionamento na tensão recomendada.

No item 1.5. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTROLADORES, subitem 1.6. CAPACIDADE, é feita a seguinte alteração:

Onde se lê: A fiação do pedestre paralelo, bem como, dos demais focos devem ser do tipo borne com mola. Não serão aceitos pedestres paralelos com conexão frontal nos módulos de potência.

Leia-se: A fiação dos focos deve ser do tipo borne com mola. Não serão aceitos grupos focais com conexão frontal nos módulos de potência.

Nas DISPOSIÇÕES GERAIS, fica inserido a letra “c”:

a) Os equipamentos existentes no município referidos nos itens 2, 3, 4 e 5 do Termo de Referência, onde se exige compatibilidade, são da marca TESC, sendo que as placas/módulos deverão ser plug-in acoplado ao chassi destes controladores, para fins de reposição, e estão disponíveis para consulta através de visita técnica que pode ser agendada entrando em contato com a Diretoria de Trânsito e Transportes.

Em todo o edital, fica substituída a seguinte norma:

Onde se lê: “NBR 15889:2010 da ABNT.,”

Leia-se: “NBR 15889:2019 da ABNT”

No item 16 – DA FORMA DE PAGAMENTO do edital, ficam excluídos os seguintes itens:

16.2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Criciúma/SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

16.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo o CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

No ANEXO VII, na **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, ficam excluídos os seguintes itens:**

5.2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Criciúma/SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

5.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo o CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para dia 31/08/2020 às 14h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

A retificação poderá ser obtida através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 18 de Agosto de 2020.

GUSTAVO MEDEIROS - DIRETOR DA DIRETORIA DE TÂNITO E TRANSPORTES - (assinado no original)
